



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Centro - Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

*Acrescenta à redação do artigo 1º,
incluindo o parágrafo único no Projeto
de Lei nº 04/2025.*

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 91, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda aditiva:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 04/2025, o **parágrafo único**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos comuns e adaptados em todos os eventos ou festas promovidos pela administração pública municipal, independentemente do porte ou natureza do evento.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal estará dispensada da obrigação estabelecida no caput deste artigo, quando o evento for promovido em repartição pública onde já exista estrutura própria que comporte até 500 pessoas.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara, Astolfo Dutra, em 14 de Fevereiro de 2025.


JOÃO CARLOS FERREIRA BATISTA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77- Centro- Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA ADITIVA.

O vereador que a esta subscreve, vem apresentar a Emenda Aditiva ao qual ***Acrescenta à redação do artigo 1º, incluindo o parágrafo único no Projeto de Lei nº 04/2025*** do referido projeto com vistas a adequar a proposição apresentada pelo Legislativo e garantir maior clareza aos municípios.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo que seja o mesmo aprovado com a alteração apresentada sendo que após, será submetido à sanção do Presidente da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOR FERREIRA BATISTA
Vereador